



LEI MUNICIPAL Nº 057/92



E M E N T A: Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização Municipal e demais legislação vigente:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Ficam criados nas mais diversas unidades administrativas a serem distribuídos de conformidade com a necessidade de cada unidade, após preenchido os requisitos legais, os cargos abaixo relacionados por classe, nível e respectiva remuneração:

<u>Cargos</u>	<u>Quant.</u>	<u>Classe</u>	<u>Nível</u>	<u>Valor Cr\$</u>
Auxiliar de Serv. Gerais	50	"A"	01	19.687,50
" " "	15	"B"	02	22.500,00
" " "	80	"C"	03	25.312,50
Vigilante	10	"A"	04	25.875,00
"	35	"B"	05	28.687,50
Artífice	10	"A"	06	29.250,00
"	10	"B"	07	32.062,50
"	10	"C"	08	34.875,00
Fiscal	10	"A"	09	35.437,50
"	10	"B"	10	38.250,00
"	10	"C"	11	41.062,50
Enfermeira	20	"A"	12	41.625,00
"	35	"B"	13	44.437,50